



AVISO N.º 16/15/SODPGU

Alteração à licença de loteamento. Abertura de procedimento de consulta pública e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes. Processo de loteamento n.º 3/84.

Ricardo Miguel Faustino Santos, Vereador da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo Edital n.º 136/2013, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conjugado com o artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria e a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que se submete a discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, bem como a pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 532/87, emitido em 17/12/ 1987 e respetivos aditamentos, cuja apreciação decorre na Câmara Municipal em sede do processo n.º 3/84.

O pedido de alteração é apresentado por Patrícia de Melo Brandão, incide sobre o Lote n.º 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 396/19890511, inscrito na matriz urbana sob o artigo 682, da extinta freguesia de Barosa, atual União de Freguesias de Marrazes e Barosa, lote este resultante da operação de loteamento do prédio sito na Quinta do Vale do Arnede, Urbanização Belo Horizonte, na referida união de freguesias.

A alteração pretendida visa o seguinte:

- A alteração do tipo de cobertura, passando a ser admitida qualquer tipo de cobertura seja esta tradicional e inclinada em telha cerâmica de barro vermelho ou plana com acabamento em godo, lajetas ou qualquer outro tipo de acabamento.
- A alteração do tipo de revestimentos e de linguagem arquitetónica, sendo que para as paredes, cantarias e pilares poderão ser utilizados outros materiais de revestimento, para além dos preconizados no alvará de loteamento, com a salvaguarda de estes serem predominantemente de cores clara, como por exemplo madeira, betão à vista ou afagado ou revestimentos em chapa lacada, ou outros que se julguem convenientes e congruentes com o proposto. Quanto à linguagem arquitetónica, pretende-se que esta possa ser livre e que seja admitido, por exemplo, o emprego de vãos e superfícies de vidro de grande dimensão.

O período de pronúncia decorre pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da última publicação em jornal e no site do Município de Leiria, podendo no decorrer deste período os interessados vir a pronunciar-se por escrito sobre a alteração à operação de loteamento pretendida, mediante requerimento dirigido ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Para eventual consulta, informa-se que o respetivo processo se encontra patente no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito no edifício da Câmara Municipal, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Para constar se lavrou o presente Aviso que vai ser inserido na Intranet, na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em dois jornais de âmbito local, bem como o correspondente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho e no edifício sede da respetiva freguesia.

Leiria, 29 de outubro de 2014.

O Vereador

(Por subdelegação – Edital n.º 136/2013)

Ricardo Santos